



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº /2005

Ementa: Estabelece regras e procedimentos de prioridade no atendimento de idosos, junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população.

INTRODUÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 142/2005, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Jurandir Liberal, o qual foi distribuído ao Vereador Danilo Cabral em 20/10/2005.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

DO RELATÓRIO

Trata a proposta da obrigatoriedade do atendimento prioritário aos idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, no Município do Recife.

Justifica o proponente a necessidade do projeto, dado dispositivo legal sobre o tema constante no Estatuto do Idoso, que seria melhor operacionalizado através do regramento constante no citado projeto.

DA ANÁLISE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Comissão de Finanças e Orçamento

No tocante a competência desta Comissão, a partir da análise do projeto, verificamos que não há impacto orçamentário e financeiro ao município.

DO PARECER

Dado o exposto constante no tópico anterior, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 142/2005, em relação aos aspectos orçamentário e financeiro, de competência desta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Carlos Gueiros
Presidente

Danilo Cabral
Vice-Presidente e Relator

Eriberto Medeiros
Membro Efetivo

José Alves de Oliveira
Membro Efetivo

Henrique Leite
Membro Efetivo